

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 8, de 05.10.2021

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br

Marcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br

Naira Mamede Bezerra
nmamede@tortoromr.com.br

Contato

www.tortoromr.com.br

de janeiro de 2010, para tornar obrigatória a atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Publicado no Diário Oficial da União em 13.09.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Planejamento da expansão do sistema energético- Estudos e pesquisas - Recursos](#)

■O Presidente da República editou o Decreto nº 10.787, de 3 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 5.879, de 22 de agosto de 2006, e o Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, para dispor sobre a destinação e a utilização dos recursos destinados a custear estudos e pesquisas para o planejamento da expansão do sistema energético.

Publicado no Diário Oficial da União em 08.09.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

1. Legislação e Regulação

Poder Executivo

Sancionada Lei que obriga atualização de beneficiário da tarifa social de energia

■O Presidente da República editou a Lei nº 14.203, de 10 de setembro de 2021, que altera a [Lei nº 12.212, de 20](#)

Criação da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A

■O Presidente da República editou o Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, que criou a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.

Publicado no Diário Oficial da União em 13.09.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa)

■O Presidente da República editou o Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, que Regulamenta o art. 23 da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para dispor sobre as condições para a prorrogação do período de suprimento dos contratos de compra e venda de energia do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica.

Publicado no Diário Oficial da União em 17.09.2021, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

RJ - ICMS - Tratamento tributário especial - Usinas de geração de energia elétrica - Regulamentação

■O Governador do Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 47.767, de 20 de setembro de 2021, que regulamentou a Lei nº 9.214 de 2021, que estabelece tratamento tributário especial do ICMS para as empresas ou consórcios estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Estado do Rio de Janeiro, que tenham implementado ou visem implementar projetos de usinas de geração de energia elétrica, consideradas de relevante interesse econômico e social para o Estado, e estabelece outras orientações.

Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2032.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 21.09.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

RJ - ICMS - Tratamento tributário especial - Gás natural - Novos projetos de usinas de geração de energia elétrica - Regulamentação

■Por meio do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 47.768, de 20 de setembro de 2021, foi regulamentada a Lei nº 9.289 de 2021, que estabelece tratamento tributário especial para

empresas ou consórcios que implementarem novos projetos de usinas de geração de energia elétrica, a partir do gás natural, e estabelece outras providências.

Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2032.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 21.09.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Diretrizes para o procedimento competitivo simplificado de 2021

■ **O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria Normativa MME/GM nº 24, de 17 de setembro de 2021, que estabelece as diretrizes para realização de Procedimento Competitivo Simplificado para Contratação de Reserva de Capacidade, na forma de energia de reserva, denominado Procedimento Competitivo Simplificado de 2021.**

O Procedimento Competitivo Simplificado para Contratação de Reserva de Capacidade tem o objetivo de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País, por meio da contratação de energia de reserva.

Publicada no Diário Oficial da União em 17.09.2021, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Alterada pela Portaria Normativa MME/GM nº 25, de 25, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 21.09.2021, Edição Extra, a íntegra pode [aqui](#)

Fontes alternativas de energia: aprovada prorrogação do programa de incentivo

■ **O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria Normativa MME/GM nº 26, de 21 de setembro de 2021, que aprova o Manual de Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), que estabelece os procedimentos, prazos e documentação para a operacionalização da prorrogação dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica do Programa, nos termos do Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021.**

Publicada no Diário Oficial da União em 23.09.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de Reserva de Capacidade de 2021 – Alteração das diretrizes

■ **O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria Normativa MME/GM nº 27, de 29 de setembro de 2021, que altera a Portaria Normativa nº 20/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, que estabelece as diretrizes para a realização do Leilão de Reserva de Capacidade de 2021.**

Publicada no Diário Oficial da União em 30.09.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de Energia Existente “A-1” e “A-2” de 2021 – Diretrizes alteração

■ **O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria Normativa MME/GM nº 28, de 30 de setembro de 2021, que altera a Portaria Normativa nº 14/GM/MME, de 7 de junho de 2021, que estabelece as diretrizes para a realização dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existente, denominados: Leilão de Energia Existente “A-1”, de 2021 e Leilão de Energia Existente “A-2”, de 2021.**

Publicada no Diário Oficial da União em 01.10.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agência reguladora

Metodologia para cálculo da compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - Alteração

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 945, de 14 de setembro de 2021, que altera a Resolução Normativa nº 895, de 1º de dezembro de 2020, que estabelece a metodologia para cálculo da compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, nos termos da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.09.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

■ **Entra em operação linha de transmissão para aumentar em 1300 MW o intercâmbio de energia entre Nordeste e Sudeste**

Em 01.09.2021, entraram em operação as linhas de transmissão Bom Jesus da Lapa - Janaúba e Pirapora 2, localizadas nos Estados da Bahia e de Minas Gerais, que permitirão aumentar em 1300 megawatts (MW) o intercâmbio de energia entre as regiões Nordeste e Sudeste. As obras do grupo Taesa foram antecipadas em 163 dias em relação ao prazo contratual que estabelece 9.2.2022.

O empreendimento é solução estrutural para o aumento da capacidade de transmissão da interligação Nordeste - Sudeste e visa o adequado escoamento dos atuais e futuros empreendimentos de geração previstos para serem implantados na região Nordeste (LER 2013, A-5 2013, A-3 2013 e A-5 2013), diante do excedente de oferta de energia elétrica em certos cenários de geração maximizada, bem como os reforços necessários no sistema receptor nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. O empreendimento proporciona ainda rota paralela ao sistema existente da interligação Norte-Nordeste/ Sudeste,

o que agrega maior confiabilidade ao sistema.

Aneel em 01.09.2021.

■ **ONS passa a usar nova versão do DESSEM**

Durante o uso da versão 19.0.14.1.3 do modelo DESSEM na Programação Diária da Operação pelo ONS e no cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças pela CCEE, foi identificada necessidade de correções. Para tanto, o CEPEL gerou a versão 19.0.22.

No dia 13 de julho de 2021 foi aprovado o Relatório de Validação da versão 19.0.22 do modelo DESSEM. Esse relatório foi encaminhado à ANEEL, junto com a Carta CTA-ONS DPL-PE 1856-2021_CCEE 05010-2021_Ofício n. 1498-DEE-EPE, informando o uso desta versão nos processos de Programação Diária da Operação pelo ONS e cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças pela CCEE.

Sendo assim, a versão 19.0.22 do modelo DESSEM passou a ser adotada, a partir do dia 3 de setembro de 2021, nos processos da Programação Diária da Operação, pelo ONS, e no processo de formação do Preço de Liquidação das Diferenças, pela CCEE.

ONS em 03.09.2021.

■ Grupo técnico do CMSE aprova redução de 237 MW de demanda em setembro

Em reunião do grupo técnico do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE realizada em 10.09.2021, foram aprovados o total de 237 MW de redução de demanda para utilização pelo Operador no mês de setembro no âmbito do programa Redução Voluntária da Demanda - RVD. O montante evidencia a adesão do setor industrial a essa iniciativa relevante para a operação do Sistema Interligado Nacional durante o cenário atual de escassez hídrica no País.

O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS está recebendo, desde 1º de setembro, as ofertas dos agentes para o programa Redução Voluntária da Demanda - RVD, atendendo à Portaria MME nº 22/2021.

ONS em 10.09.2021.

■ Segunda maior termelétrica do Brasil inicia operação comercial

A segunda maior usina termelétrica do Brasil entrou em operação comercial a partir de 16.09.2021. A partir da autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a usina termelétrica UTE GNA I, localizada no Porto do Açu, em São João da Barra (RJ), será movida a gás natural liquefeito (GNL).

Com capacidade instalada de 1.338,30 megawatts (MW), a UTE GNA I contribuirá para a garantia do fornecimento de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

O diretor-geral da Aneel, André Peipitone, ressalta a importância do empreendimento. “A entrada dessa usina será muito benéfica para o setor, especialmente na atual conjuntura. A energia será injetada no sistema na região sudeste, a mais castigada com a estiagem dos reservatórios, sendo suficiente para atender 4 milhões de habitantes”, disse.

No mesmo local, está sendo desenvolvida a UTE GNA Porto do Açu III, do mesmo agente empreendedor, com 1.672,6 MW de capacidade instalada. O empreendimento deve entrar em operação em abril de 2024.

O complexo termelétrico GNA será o maior da América Latina quando as duas térmicas (GNA I e GNA Porto do Açu III) estiverem em operação. A construção dos empreendimentos tem previsão de cerca de R\$ 10 bilhões em investimentos. No ápice da obra da UTE GNA I, houve a mobilização de cerca de 5,5 mil trabalhadores.

MME em 15.09.2021.

■ ANA e IBGE lançam inéditas bases de dados hidrográficos do Brasil

Em 24 de setembro de 2021, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) lançam a base de dados geográficos das Bacias Hidrográficas do Brasil (BHB250) e a base da Divisão Hidrográfica Nacional (DHN250). Ambas contêm recortes hidrográficos do Brasil compatíveis com a escala 1:250.000, que é mais precisa que as escalas utilizadas até então para a divisão de bacias e mais detalhada que a Divisão Hidrográfica Nacional. [Acesse aqui ambas as bases.](#)

Com a BHB250 e a DHN250, a ANA e o IBGE passam a ter uma base comum de recortes hidrográficos que vai integrar o Quadro Geográfico de Referência para Produção, Análise e Disseminação de Estatísticas do IBGE, além de facilitar o intercâmbio de dados e informações sobre recursos hídricos e outros temas ambientais e socioeconômicos.

Com as duas novas bases de dados, pesquisadores, estudantes e interessados no tema terão à disposição uma referência sobre delimitação de bacias hidrográficas e sobre a Divisão Hidrográfica Nacional para fins estatísticos e geográficos, podendo manipular os dados em sistemas de informações. Os produtos das bases de dados divulgadas abrangem dados

geográficos em formato vetorial, mapas e relatórios metodológicos.

No caso da inédita BHB250, é possível visualizar a delimitação das principais bacias hidrográficas do Brasil em cinco níveis. A base também contém uma série de informações calculadas para as 5.354 bacias, considerando todos os níveis da base de dados, o que pode subsidiar estudos de aspectos hidrológicos e ambientais das bacias.

Entre as principais informações disponibilizadas por bacia da BHB250, está a estimativa da população residente nas bacias, a disponibilidade de água nelas existente e as estimativas de uso dos recursos hídricos para diferentes setores econômicos. Com isso, será possível considerar os dados para o aperfeiçoamento da gestão e do planejamento de recursos hídricos do País, assim como para a sistematização de estatísticas e indicadores com foco nas bacias.

Nesse trabalho de produção da BHB250, as bacias hidrográficas foram consideradas como sendo as áreas da superfície terrestre delimitadas por divisores de águas que captam e escoam rios e córregos, além das águas provenientes de precipitação para um exutório, único ponto de saída, localizado em um ponto mais baixo do relevo. Para ser produzida, a BHB250 partiu da Base

Hidrográfica Ottocodificada (BHO) em escala 1:250.000, produzida pela ANA, que utiliza a metodologia desenvolvida pelo brasileiro Otto Pfafstetter para codificação e delimitação das bacias em diferentes níveis.

Já a base DHN250 considera, além dos limites naturais do relevo, fatores como a ocupação do território e os limites adotados na gestão dos recursos hídricos, detalhando a Divisão Hidrográfica Nacional já estabelecida pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em 2003. Nesse sentido, propõe dois níveis adicionais dessa divisão: as mesorregiões e as microrregiões hidrográficas. Nesse trabalho, foram determinados os limites espaciais, nomes, códigos e geocódigos desses novos níveis; que também passam a integrar o Quadro Geográfico de Referência para Produção, Análise e Disseminação de Estatísticas do IBGE.

A base de detalhamento da DHN250 abrange as **12 regiões hidrográficas** (ou macrorregiões) que compõem a Divisão Hidrográfica Nacional determinada pelo CNRH para orientar o planejamento e gerenciamento das águas do Brasil. Também inclui as 54 mesorregiões e 302 microrregiões hidrográficas. O **Relatório Metodológico nº 48**, divulgado pelo IBGE, detalha as bases de dados e os métodos empregados para sua elaboração. ANA m 24.09.2021.

■ ONS prorroga prazo para ofertas de geração adicional para outubro

O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS prorrogou o prazo para recebimento de ofertas de geração adicional para outubro de 2021. O Operador reabrirá o sistema para envio das ofertas referentes à Geração Adicional, estabelecida na Portaria MME nº 17/2021, para consideração dos recursos para as semanas remanescentes do mês de outubro, de acordo com o seguinte calendário:

Data de abertura dos Sistemas para Recebimento das ofertas de Geração Adicional para Outubro/21
29 a 30/09 até 11h
4 a 6/10 até 11h
11 a 13/10 até 11h
18 a 20/10 até 11h

Consideração das Ofertas Intramensais Aprovadas no CMSE para semanas remanescentes de Outubro/21
4 a 31/10
11 a 31/10
18 a 31/10
25 a 31/10

Acesse [aqui](#) o ambiente para envio de ofertas.

Saiba mais sobre o processo e confira o passo a passo [aqui](#).

ONS em 28.09.2021.

■ ONS realiza avaliação preliminar para conexão de usinas térmicas embarcadas

O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS realizou uma avaliação preliminar de forma a subsidiar possíveis empreendedores que pretendem propor a inclusão de projetos de empreendimentos de geração de usinas térmicas embarcadas no Procedimento Competitivo Simplificado de 2021, nos termos da Portaria Normativa do MME N° 24/21, publicada em 17 de setembro de 2021.

Para auxiliar na etapa prévia de cadastramento no Procedimento Competitivo Simplificado de 2021, em que os empreendedores deverão informar os pontos de conexão às instalações de transmissão ou de distribuição, o ONS apresenta os resultados de estudos prospectivos preliminares sobre a possibilidade de conexão de usinas térmicas embarcadas ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

Ressalta-se que essa avaliação é um indicativo para auxiliar os possíveis empreendedores de geração de usinas térmicas embarcadas na avaliação das possibilidades de conexão às instalações de transmissão ou de distribuição, não representando uma garantia de margem de injeção de potência na rede de transmissão. Permanece a necessidade do cumprimento das diretrizes para acesso

desses empreendimentos, conforme determinado pela Portaria Normativa do MME N° 24/21.

Acesse o documento [aqui](#).

ONS em 29.09.2021.

3. Comercialização e Mercado Livre

■ Agência aprova audiência pública para debater itens das Regras de Comercialização

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) irá realizar em 09.09.2021, audiência pública virtual para apresentar proposição de Resolução Normativa com a consolidação de normas das Regras de Comercialização, aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL). A decisão foi tomada em 01.09.2021 em reunião pública da diretoria colegiada.

As orientações para a participação na Audiência Pública 025/2021 estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/audiencias-publicas. O tema está no item 68 da Agenda Regulatória da ANEEL 2021/2022 e, por se tratar de atos sem alteração de mérito, foram dispensadas as etapas de Consulta Pública e Análise de Impacto Regulatório.

Aneel em 01.09.2021.

■ CCEE tem 37 comercializadoras varejistas habilitadas para atuação

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE tem acompanhado de perto o crescimento do mercado livre, e parte importante do processo de expansão do ambiente é o aumento do número de empresas habilitadas para atuarem como varejistas. Dentro das mais de 400 comercializadoras, 37 estão aptas a negociar contratos e representar unidades consumidoras e geradoras na modalidade.

Apenas em 2021, tivemos a habilitação dos grupos Ambar Comercializadora, Votener, Delta Fund, Greenyellow, Migratio, CMU Comercializadora Varejista, Omega Comercializadora, Lightcom, Prime Energy e PWR Energy. Com isso, a CCEE registra uma alta de 48% no número de varejistas em relação a setembro de 2020, quando havia 25 companhias no segmento.

CCEE em 03.09.2021.

■ Cálculos finais da CCEE para compensação de usinas que repactuarem o GSF são aprovados

Em mais um passo rumo à solução definitiva do problema gerado pela judicialização do GSF, já estão homologados os cálculos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para a extensão de outorga de todos os que podem aderir à repactuação do risco hidrológico no Ambiente de Comercialização Livre – ACL. A Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel aprovou em 14.09.2021, os valores contabilizados para 144 usinas que não haviam sido consideradas na primeira etapa de validações, realizada em reunião de diretoria do órgão regulador no início de agosto. Agora, as empresas terão 60 dias para assinarem o termo de adesão à medida.

Ao todo, desde a edição da Lei que aprovou a repactuação, 53 geradoras já foram responsáveis por 106 pagamentos relacionados ao GSF. Com isso, os montantes em aberto no MCP, que eram da ordem de R\$ 10 bilhões até outubro do ano passado, já recuaram para pouco mais de R\$ 1,2 bilhão na contabilização referente a julho de 2021.

De acordo com os cálculos da Câmara de Comercialização, haverá uma expansão de prazos de cerca de 2,3 anos para as usinas abarcadas pela homologação desta semana. o impacto financeiro da compensação para as geradoras é de R\$ 12,05 bilhões.

CCEE em 16.09.2021.

■ MVE negocia 160,9 MW médios de energia das distribuidoras em setembro

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE realizou em 21.09.2021, mais uma rodada do Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE, em que as distribuidoras negociam sobras de energia com agentes do mercado livre. Ao todo, foram transacionados 160,9 MW médios para o período de três meses, válidos de outubro a dezembro de 2021.

Considerando todas as operações realizadas com produtos para 2021 neste ano e no ano passado, a organização registrou transações de 1.538 MW médios anualizados. Além disso, a CCEE também organizou, em julho, uma rodada extraordinária que comercializou 675,1 MW médios para 2022.

O certame contou com 8 ofertas de venda e 2.560 propostas de compra. Vale ressaltar que, desde a operação de dezembro de 2020, é possível a apresentação de múltiplos lances pelos agentes que participam da operação.

O destaque ficou por conta do submercado Sudeste/Centro-Oeste, no qual foram negociados 92 MW médios em energia especial, valorados ao PLD + spread marginal de R\$ 0,10/MWh, e 2,90 MW médios na modalidade convencional, ao preço de PLD + spread marginal de - R\$ 3,90/MWh.

CCEE em 21.09.2021.

4. Planejamento

■ ANEEL altera Procedimentos de Rede para alinhá-los ao Plano de Outorgas da Transmissão

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 01.09.2021, a alteração de submódulos dos Procedimentos de Rede, sob responsabilidade da Agência, de modo a harmonizá-los com as novas diretrizes para elaboração do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE), determinadas pela Portaria nº 215/2020 do Ministério de Minas e Energia (MME).

O POTEE trata dos passos para a outorga de serviços de transmissão, desde os estudos de planejamento até a realização dos leilões, abordando ainda a autorização de reforços e melhorias em instalações de transmissão existentes. A Portaria MME nº 215/2020 modificou o rito do plano, transferindo a atribuição de publicação do documento, que passou da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE) do MME para o Operador Nacional do Sistema (ONS).

Com a mudança, tornou-se necessária a reformulação da participação da ANEEL na elaboração do Plano de Ampliações e Reforços (PAR) e do Plano da Operação Elétrica (PEL), os quais subsidiam o POTEE. Ambos são de responsabilidade do ONS e, com o despacho aprovado nesta quarta-feira pela ANEEL, passam a integrar um único instrumento. Por esse motivo, foram ajustados os seguintes submódulos nos Procedimentos de Rede:

- Submódulo 2.2 - Definição das instalações estratégicas;
- Submódulo 2.3 - Premissas, critérios e metodologia para estudos elétricos;
- Submódulo 2.6 - Requisitos mínimos para subestações e seus equipamentos;
- Submódulo 2.8 - Requisitos mínimos para elos em corrente;
- Submódulo 2.10 - Requisitos técnicos mínimos para a conexão às instalações de transmissão;
- Submódulo 3.1 - Planejamento da operação elétrica de médio prazo;
- Submódulo 3.2 - Modernização de instalações;
- Submódulo 3.5 - Consolidação da previsão de carga para planejamento da operação eletroenergética;

- Submódulo 3.11 - Análise técnica dos serviços ancilares de suporte de reativos, controle secundário de frequência e autorrestabelecimento integral;
- Submódulo 6.15 - Gerenciamento da qualidade da energia elétrica da Rede Básica;
- Submódulo 7.1 - Acesso às instalações de transmissão;
- Submódulo 8.1 - Administração dos Contratos;
- Submódulo 8.2 - Disponibilização de dados para cálculo tarifário.

O tema recebeu 69 contribuições de agentes do setor durante a Consulta Pública nº 020/2021, de 27.4 a 14.6.2021.

Aneel em 01.09.2021.

■ ANEEL reforça debate sobre segurança cibernética no setor elétrico

A diretoria colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 01.09.2021, a abertura da segunda fase da Consulta Pública 007/2021 que debate a segurança cibernética no setor elétrico brasileiro. O objetivo é ampliar a discussão com a sociedade sobre a regulamentação do tema a fim de estabelecer diretrizes para prevenir incidentes e promover a adoção de práticas robustas para minimizar os riscos de ataques cibernéticos.

As contribuições para a segunda fase serão recebidas a partir de 02.09.2021 a 18.10.2021, por meio de formulário eletrônico disponível em www.aneel.gov.br/consultas-publicas. No espaço, os interessados poderão acessar os documentos relacionados, como a minuta de resolução elaborada pela área técnica da ANEEL.

Na primeira fase da Consulta Pública 007/2021, houve ampla participação da sociedade. No período de 11 de março a 26 de abril, 42 contribuições de consumidores, fornecedores de redes de telecomunicações, agentes do setor, instituições e associações

foram enviadas à Agência. A premissa foi receber subsídios relacionados ao Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR).

Após análise das sugestões, a ANEEL decidiu pela segunda fase da Consulta Pública, para tratar da regulamentação de itens da política de segurança cibernética. A proposta inclui a necessidade de compatibilizar as normas de acordo com o porte da empresa; informar casos de crise à Agência; compartilhar de incidentes cibernéticos relevantes entre os agentes e a ANEEL; aplicar periodicamente uma metodologia de avaliação de maturidade regulatória; prever a segmentação de redes de operação da rede de TI e da internet; e procedimentos de resposta rápida para contenção de incidentes.

Em março deste ano, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) instituiu Grupo de Trabalho com a participação da ANEEL, do Ministério de Minas e Energia (MME), do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para tratar do tema. No último 16 de julho, o governo federal instituiu a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos, como forma de prevenção

contra ameaças cibernéticas e de elevar o nível de resiliência em segurança cibernética dos ativos de informação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Aneel em 01.09.2021.

■ EPE disponibiliza cálculo de garantia física das usinas hidrelétricas da Eletrobras alcançadas pela Lei 14.182 de 2021

A Empresa de Pesquisa Energética – EPE disponibiliza, na área de garantia física, os estudos efetuados para o cálculo da garantia física de energia das usinas hidrelétricas das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras alcançadas pela Lei 14.182, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre a desestatização da empresa.

A Nota Técnica EPE-DEE-RE-086/2021-r0 registra o cálculo da garantia física de energia das usinas hidrelétricas despachadas centralizadamente Boa Esperança, Apolônio Sales, Paulo Afonso I, Paulo Afonso II, Paulo Afonso III, Paulo Afonso IV, Luiz Gonzaga (Itaparica), Xingó, Sobradinho, Coaracy Nunes, Tucuruí, Corumbá I, Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho), Funil (Paraíba do Sul), Furnas, Marimbondo, Porto Colôm-

bia, Itumbiara, Mascarenhas de Moraes e Curuá-Una, segundo a metodologia prevista na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, considerando as premissas gerais dispostas na Portaria MME nº 74, de 02 de março de 2020. A nota, assim como os conjuntos de arquivos de entrada dos modelos NEWAVE e SUIISHI utilizados nas simulações, podem ser obtidos [aqui](#). O Apêndice 1 não será disponibilizado, tendo em vista o caráter de confidencialidade geralmente estabelecido entre fornecedora e concessionário sobre as informações das curvas colina das turbinas hidráulicas.

A Nota Técnica EPE-DEE-RE-087/2021-r0 registra o cálculo da revisão extraordinária de garantia física de energia da UHE Curuá-Una, relativa à ampliação ainda não efetivada, segundo as diretrizes definidas pela Portaria MME 406/2017. O acréscimo de garantia física somente terá validade a partir da data de entrada em operação comercial da quarta unidade geradora. A nota técnica, assim como as Configurações de Referência Atual – CRA0 e CRA1, podem ser encontrados [aqui](#).

A Nota Técnica EPE-DEE-RE-088/2021-r0 registra o cálculo da garantia física de energia das usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente Pedra e Funil, conforme

artigo 5º da Portaria MME nº 463, de 03 de dezembro de 2009, e pode ser obtida [aqui](#).

A eficácia dos novos montantes de garantia física de energia, definidos na Portaria MME nº 544/2021, fica condicionada à vigência de novo contrato de concessão a ser celebrado para os referidos empreendimentos, nos termos do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018, e da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

EPE em 01.09.2021.

■ **CREG aprova realização de procedimento competitivo simplificado para contratação de novos recursos energéticos**

A Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG) se reuniu em 09.09.2021, em reunião ordinária, para avaliar as condições hidroenergéticas verificadas no País, bem como os encaminhamentos advindos do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE).

Na ocasião, foi realizada apresentação pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), com as previsões climáticas mais atuais para o País, contemplando diferentes horizontes temporais e agregações. Mantem-se o cenário de atenção, com projeção de poucas chuvas em montantes re-

levantamentos nos próximos meses. O assunto continuará a ser acompanhado de maneira permanente pela CREG, com o apoio do INMET, destacadamente para as bacias de interesse sob a ótica da geração hidrelétrica.

Adicionalmente, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) apresentou as condições de atendimento e as perspectivas para os próximos meses. Destacou também os resultados dos estudos sobre as condições de atendimento eletroenergético na transição do período seco para o período úmido em 2021 e para o atendimento durante todo o ano de 2022, com análises expandidas até 2025. O trabalho reflete as avaliações elaboradas pelo ONS, conjuntamente com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), conforme demandado pela CREG.

Tendo em vista os resultados apresentados e os respectivos requisitos de energia e potência, a CREG homologou decisão advinda do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) e aprovou a realização de procedimento competitivo simplificado para contratação de Reserva de Capacidade nos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Sul, com suprimento a ser iniciado em 2022 até 2025.

Destaca-se que a contratação de reserva de capacidade por meio de procedimento competitivo simplificado, é possibilidade prevista na Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, como medida para otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica. Assim, ela representará medida complementar às diversas outras ações que já vem sendo adotadas desde outubro de 2020, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

A CREG homologou também outras deliberações do CMSE, contemplando destacadamente:

- Condições para operação da usina termelétrica GNA I (1.338 MW) em 2021 e 2022, diante da necessidade de geração de todos os recursos energéticos disponíveis e considerados nos estudos prospectivos avaliados pelo CMSE;
- Simplificação dos procedimentos de outorga para participação de empreendimento de geração nas ofertas de que trata a Portaria Normativa MME 17/2021, de forma que seja garantida a efetividade do nor-

mativo em consonância com a necessidade de recursos energéticos adicionais no sistema.

As definições finais sobre a reunião da CREG serão consolidadas em ata devidamente aprovada pelos participantes do colegiado e divulgadas no site do Ministério de Minas e Energia (MME).

A CREG é composta pelos Ministérios de Minas e Energia; da Economia; da Infraestrutura; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Meio Ambiente; e do Desenvolvimento Regional. A Câmara tem como competência definir diretrizes obrigatórias relativas ao estabelecimento de condições excepcionais e temporárias para a operação dos reservatórios das usinas hidrelétricas do País, envolvendo definições para limites de uso, armazenamento e vazão.

Informações adicionais:

[Acesse aqui a Nota Informativa da 254ª Reunião do CMSE \(Extraordinária\).](#)

MME em 09.09.2021.

■ 1º Leilão de Reserva de Capacidade: Cerca de 50 GW de usinas termelétricas cadastradas na EPE

Foi concluído, em 03.09.2021, o cadastramento dos projetos para participação no Leilão Reserva de Capacidade de 2021. Anunciado pelo Ministério de Minas e Energia por meio da Portaria Normativa MME nº 20/2021, é o 1º leilão para compra do produto potência, e está previsto para ser realizado em 21 de dezembro de 2021 com participação apenas de empreendimentos termelétricos.

O Informe com mais detalhes sobre os projetos cadastrados pode ser acessado a partir da relação dos arquivos ao final da página do área do [Leilão Reserva de Capacidade de 2021](#).

EPE em 14.09.2021.

■ EPE, ONS e ANEEL divulgam Nota Técnica com Metodologia, Premissas e Critérios para o cálculo das margens do Leilão de Reserva de Capacidade/2021

A Empresa de Pesquisa Energética - EPE divulga Nota Técnica conjunta com o Operador Nacional do Sistema - ONS (ONS NT 0102/2021 / EPE-DEE-RE-101/2021) referente à metodologia, premissas, critérios e configura-

ção do sistema elétrico para definição da capacidade de escoamento de instalações da Rede Básica, Demais Instalações de Transmissão (DIT) e Instalações de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada (ICG). O procedimento da divulgação foi estabelecido pela Portaria MME nº 444, de 25 de agosto de 2016, em seu artigo 3º, §5º.

Ainda, de acordo com a citada Portaria, essa Nota Técnica foi aprovada pelo MME e está sendo disponibilizadas nos sítios da EPE, da ANEEL e do ONS.

[Clique aqui](#) para acessar a NT.

EPE em 17.09.2021.

■EPE atualiza Nota Técnica com instruções para medições meteorológicas em parques eólicos

O documento apresenta as instruções gerais referentes às medições recebidas pela EPE via Sistema AMA.

Esta versão conta com atualizações que incorporam o aprendizado da EPE e dos agentes desde dezembro de 2016, data da última atualização.

Entre as mudanças, destacam-se:

(i) Aceitação de equipamentos de medição remota (SODAR e LIDAR)

(ii) Flexibilização dos índices de indisponibilidade

(iii) Atualização dos procedimentos para aceitação de novos equipamentos

(iv) Flexibilização no posicionamento dos anemômetros

Acesse o item Instruções e Especificações [neste link](#) para acessar o documento na íntegra.

EPE em 24.09.2021.

■EPE publica Nota Técnica sobre Parâmetros Indicativos de Linhas de Transmissão Subterrâneas e Subaquáticas

A Empresa de Pesquisa Energética disponibiliza a Nota Técnica "Definição de Parâmetros Indicativos para o Planejamento de Linhas de Transmissão Subterrâneas e Subaquáticas em Corrente Alternada", elaborada em setembro de 2021 pela equipe da Superintendência de Transmissão de Energia (STE). O documento apresenta um conjunto de soluções típicas para esse tipo de instalação, visando subsidiar a escolha inicial das características básicas dos cabos, configurações de instalação e parâmetros elétricos.

Além de fornecer parâmetros indicativos para as linhas de transmissão subterrâneas, visando refletir a experiência de implantações recentes no sistema brasileiro e incluir elementos mais realistas (como o *back-fill*), a presente nota técnica traz ainda algumas inovações, como parâmetros também para LT subaquáticas, em níveis de tensão de 230 kV, 345 kV e 500 kV, bem como aprimoramentos na metodologia de cálculo de capacidade de corrente dos cabos isolados.

[Clique aqui](#) e confira!

EPE em 29.09.2021.

5. Julgamentos Relevantes

Recomposição temporária do custo de geração da Usina Termelétrica Goiânia II

■ A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 14.09.2021, em caráter excepcional em razão do período de escassez hídrica, a recomposição temporária do Custo Variável Unitário (CVU) da Usina Termelétrica (UTE) Goiânia II, movida a óleo diesel. Até dezembro de 2021, o CVU do empreendimento passa a ser de R\$ 1.423,43 por megawatt-hora (R\$/MWh). A decisão, que acarreta a correspondente alocação de custos à geradora, ocorreu por determinação

da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG).

Em maio passado, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) demandou que todos os recursos de geração termelétrica sejam despachados fora da ordem de mérito pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). A UTE Goiânia II, localizada em Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, dispõe de 116 unidades motogeradoras com potência total de 140,331 megawatts (MW). A Brentech Energia S.A., titular da geradora, demandou a recomposição de custos alegando dificuldades para operar devido ao suposto subdimensionamento de seu CVU.

Com apoio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a ANEEL calculou a recomposição dos custos da usina a partir da revisão dos preços de mercado para o óleo diesel. Também foram revistos outros custos variáveis relacionados ao CVU, incluindo operação e manutenção (O&M), PIS/COFINS, perdas técnicas e a parcela de 1% da receita operacional líquida referente a projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D).

Quanto ao CVU informado nos contratos de comercialização no ambiente regulado (CCEAR) da usina, o custo sobressalente de despacho será pago via encargo para cobertura

dos serviços do sistema por razões de segurança energética previsto na Lei nº 10.848/2004 e na Medida Provisória nº 1.055/2021. Eventuais processos de sanção referentes a débitos e indisponibilidades da geradora ficam paralisados até dezembro de 2021, retornando a partir da contabilização de janeiro de 2022, com débitos acumulados durante o período e com as devidas atualizações e correções monetárias.

Arbitragem na concessão da LT Interligação Manaus-Boa Vista

■ Em reunião extraordinária em 10.09.2021, a diretoria colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) autorizou a celebração de Termo de Compromisso Arbitral entre ANEEL e a concessionária Transnorte Energia S.A. (TNE) para encontrar solução para o reequilíbrio econômico-financeiro da concessão da Linha de Transmissão, em 500 kV, Lechuga - Equador - Boa Vista (RR).

A adoção do caminho arbitral colocará fim na disputa judicial entre a TNE e a União Federal, o Ibama e a Funai e, por isso, contou com a autorização da Advocacia Geral da União (AGU) e do Ministério de Minas e Energia (MME).

O empreendimento, também conhecido como “Interligação Manaus-Boa Vista” e popularmente como “Linhão de Roraima”, terá a finalidade de interligar o estado de Roraima ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Em 2019, o empreendimento foi reconhecido como de interesse da Política de Defesa Nacional e considerado como alternativa energética de cunho estratégico para atendimento ao país.

Em até 30 dias, a TNE deverá assinar o Termo de Compromisso Arbitral, com interveniência da União Federal, da Funai e do Ibama, e o respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2012-ANEEL. Além disso, a transmissora deverá iniciar as obras imediatamente após a emissão da Licença Ambiental de Instalação (LI).

Extensão de outorga das hidrelétricas com repactuação no GSF é aprovada

■ A diretoria da ANEEL decidiu em 14.09.2021, estender o prazo de outorga de usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

Das 144 usinas repactuadas, 79 são Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e 65 são Usinas Hidrelétricas (UHEs). O prazo médio de extensão

ponderado pela garantia física de cada uma foi de cerca de 2,5 anos.

Trata-se da segunda etapa da homologação dos prazos: em 3 de agosto foram estendidas as outorgas das usinas que não haviam repactuado o risco hidrológico. ([leia aqui](#))

Após homologação dos prazos, os outorgados deverão, em até sessenta dias, realizar a manifestação de interesse, desistir das ações judiciais vinculadas ao GSF e realizar a renúncia de alegação de direito associada à isenção ou mitigação de riscos hidrológicos.

Central Termoelétrica revogação de outorga - Arquivado

■ **A Diretoria da ANEEL no julgamento do recurso administrativo correspondente ao Processo nº 48500.004202/2009-62, interposto pela Nardini Agroindustrial Ltda. em face do Termo de Intimação nº 4/2020, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, referente à Central Termoelétrica – UTE Nardini Aporé, localizada no município de Aporé, estado de Goiás, por maioria, decidiu:**

(i) Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Nardini Agroindustrial Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para arquivar o Termo de Intimação nº 4/2020, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos

Serviços de Geração – SFG, que aplicou penalidade de revogação de outorga da Central Termoelétrica – UTE Nardini Aporé, mantendo a outorga da usina; e

(ii) Acolher o cronograma apresentado pela Nardini Agroindustrial Ltda., condicionado ao efetivo início das obras em 180 (cento e oitenta) dias a partir desta decisão, sob pena de instauração de novo processo de revogação da outorga.

6. Energia Disruptiva

■ Publicação traz ações e conquistas do projeto PROMOB-e

Em quatro anos de execução, projeto contribuiu para o desenvolvimento e popularização da mobilidade elétrica no Brasil

Após quatro anos e meio de trabalho pelo fortalecimento da mobilidade elétrica no Brasil, o Projeto Sistemas de Propulsão Eficiente (PROMOB-e) divulga publicação que traz as principais ações e resultados obtidos entre 2017 e 2021.

Clique aqui para acessar o relatório final do [PROMOB-e](#)

O PROMOB-e foi um projeto de cooperação técnica executado pelo Ministério da Economia em parceria com o Ministério Alemão de Cooperação Econômica e para Desenvolvimento, por meio da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*.

Durante a execução, a iniciativa produziu mais de 30 publicações especializadas, disponíveis na [Biblioteca da PNME](#), teve representantes em cerca de 60 eventos do setor, além de realizar três visitas técnicas à Alemanha e de promover ações para divulgar o tema e derrubar mitos sobre a tecnologia no país.

Cooperação com o governo

Entre diversas ações junto ao governo federal, em 2020, começaram os trabalhos dos 30 projetos aprovados no edital de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) nº 22 – Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente, promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) em 2018, com investimentos de R\$ 463,8 milhões. Os projetos selecionados são os primeiros a se desenvolver no âmbito da [Rede de Inovação do Setor Elétrico \(RISE\)](#), que visa promover o networking entre os projetos de P&D e as empresas de energia.

Já em parceria com o programa [Rota 2030, promovido pelo Ministério da Economia](#), foram aprovados cinco projetos de mobilidade elétrica na linha de financiamento para tecnologias de propulsão, biocombustíveis e segurança veicular. Além disso, foram desenvolvidas, ao longo do projeto, sete propostas de padronização e regulamentação da mobilidade elétrica no Brasil, que devem servir de referência para futuras discussões.

PNME

Junto ao Instituto Clima e Sociedade (ICS), o PROMOB-e começou a estruturar a partir de 2019 a [Plataforma Nacional de Mobilidade Elétrica \(PNME\)](#). Espaço de convergência entre diversos setores, a PNME é formada por representantes da indústria, do governo e da sociedade civil com o objetivo de construir metas de longo prazo para a mobilidade elétrica no Brasil, considerando os pontos de vista ambientais, tecnológicos, de políticas governamentais e do mercado, mantendo o trabalho iniciado no PROMOB-e vivo.

A iniciativa global [Transformative Urban Mobility Initiative \(TUMI\) E-Bus Mission](#), que está apoiando cinco cidades no Brasil (Campinas, Curitiba, São Paulo, Salvador e Rio de Janeiro), também se beneficia da estruturação do setor, aproveitando o legado do PROMOB-e.
PNME em 06.09.2021.

■ Projeto institui política de mobilidade elétrica

O Projeto de Lei nº 2.156 de 2021, institui a Política Nacional de Mobilidade Elétrica e suas diretrizes. O texto traz medidas de fomento ao uso de veículos elétricos e ainda conceitos iniciais relacionados a mobilidade elétrica.

A proposta, em análise na Câmara, é do deputado Julio Cesar Ribeiro (Republicanos-DF).

“Os veículos do futuro serão elétricos e o tema tem sido discutido em vários setores”, observa o autor do projeto. “Assim, as políticas públicas destinadas à aceleração da entrada de veículos elétricos no País implicarão em incentivos e investimentos para contrabalançar as barreiras e os desafios que tais tecnologias precisam superar.”

Diretrizes

Entre as diretrizes da política proposta, estão o incentivo à aquisição de veículos elétricos; a viabilização de uma rede de pontos de carregamento de baterias desses veículos; e a adoção de medidas que facilitem a conversão em elétricos de veículos com motor de combustão.

Já as medidas para assegurar a mobilidade elétrica compreendem a comercialização de eletricidade para a mobilidade elétrica; a operacionalização de pontos de carregamento; e a gestão de operações da rede de mobilidade elétrica.

Se for aprovada e virar lei, a proposta será regulamentada pelo Poder Executivo.

Tramitação

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Desenvolvimento Urbano; de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Agência Câmara de Notícias em 30.09.2021.